



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025 / 2028

LEI Nº 1.673 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira aos músicos do Grupo Agogô para animação do Carnaval 2026 no Município de Rio Espera/MG, como forma de incentivo cultural, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira aos músicos integrantes do Grupo Agogô, destinada à animação do Carnaval 2026 no Município de Rio Espera/MG, como forma de incentivo à cultura local e regional, em razão da reconhecida tradição do grupo, que atua há mais de 25 (vinte e cinco) anos nas festividades carnavalescas do Município.

Art. 2º A contribuição financeira de que trata esta Lei tem como finalidade valorizar os músicos locais e regionais, garantindo a realização de apresentações musicais que promovam a cultura popular, o lazer, a integração social e a animação das festividades do Carnaval 2026.

Art. 3º Para fazer jus à contribuição financeira, os músicos integrantes do Grupo Agogô deverão ser **selecionados conforme suas qualificações técnicas e artísticas**, observada a **aptidão individual para execução dos respectivos instrumentos musicais**, bem como cumprir, obrigatoriamente, a realização de apresentações musicais durante os cinco dias oficiais do Carnaval 2026, conforme o seguinte cronograma::

I – Sexta-feira

- a) Horário: apresentação a partir das 20 horas;
- b) Concentração: em frente ao CRAS;
- c) Atividade especial: participação na apresentação do Bloco da Melhor Idade;
- d) Percurso: descida com o bloco até a Praça do Rosário, com apresentação final no local.

II – Sábado (14 de fevereiro de 2026)

- a) Concentração: às 19 horas;
- b) Presença obrigatória do Grupo Agogô;



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

- c) Descida para a Praça do Rosário às 21 horas;
- d) Apresentação musical em frente ao palco principal.

III – Domingo

- a) Concentração: às 18 horas;
- b) Descida para a Praça do Rosário às 20 horas;
- c) Apresentação musical em frente ao palco.

IV – Segunda-feira

- a) Concentração: às 18 horas;
- b) Descida para a Praça do Rosário às 20 horas;
- c) Apresentação musical em frente ao palco.

V – Terça-feira

- a) Concentração: às 18 horas;
- b) Descida para a Praça do Rosário às 20 horas;
- c) Apresentação musical em frente ao palco.

Art. 4º O não cumprimento integral da programação estabelecida no artigo anterior implicará a perda do direito à contribuição financeira, total ou parcialmente, conforme avaliação do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O valor total da contribuição financeira será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser dividido em partes iguais entre os 12 (doze) músicos participantes, correspondendo ao valor individual de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada integrante.

Parágrafo único. O pagamento será realizado mediante depósito bancário direto na conta de cada participante, conforme relação nominal a ser apresentada ao Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Márcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal